



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° \_\_\_\_\_, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS  
DROGAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Drogas, a ser comemorada, anualmente, do dia 19 de junho ao dia 26 de junho.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção às Drogas deverá ser incluída no calendário oficial do município, instituída pelo artigo 1º desta Lei, e deverá ser comemorada com a realização de campanhas educativas com o objetivo de esclarecer a população sobre os riscos e os cuidados na prevenção e no combate às drogas.

**Art. 3º** O Poder Executivo dará cumprimento à presente Lei por meio dos seus órgãos e rede de assistência afetos ao tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 23 de novembro de 2021.

**DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito Municipal**